



Ofício nº 083/2023

Vanini, 05 de abril de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 015/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores para ocuparem o cargo de operário, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldada no permissivo legal constante deste Projeto de Lei e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações referidas não implicam na ampliação do atual número de servidores, fazendo-se necessária para suprir a falta de servidores efetivos afastados por motivo de aposentadoria e licença para tratar de assuntos particulares, bem como para atender a demanda da administração municipal.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

**Flávio Gabriel da Silva**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Anderson Decol**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS</b>	
06 ABR 2023	
Protocolo Nº	1231
Responsável	



**PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>
Operário	02	40 horas

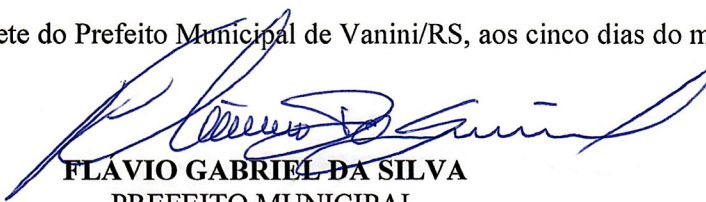
Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

  
**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL